



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro, mediante convênio, à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para a soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, inscrita no CNPJ/MF nº 11.429.344/0001-37, com sede na Estrada Vitória, s/nº, Setor Industrial, no município de Vera/MT.

Art. 2º Os recursos financeiros de que dispõe esta lei serão destinados ao atendimento de pessoas idosas deste Município, referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverão ser depositados em Conta Bancária específica.

Art. 3º O valor máximo do repasse será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais perfazendo para o período de um ano o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

§ 1º O atendimento a que se refere o Art. 2º fica limitado ao máximo de 03 (três) vagas mensais em caso de lotação completa.

§ 2º Para cada vaga mensal ocupada será pago o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo repassado o valor proporcional à quantidade de vagas utilizadas.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento anual vigente:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – MUNICÍPIO QUE ACOLHE E PROTEGE

Projeto/Atividade: 1063 – APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO MUNIC

Red. (323) - 3370.41.0000 Contribuições

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 5° A Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias após cada recebimento, ficando vedado novo repasse até a apresentação da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

Parágrafo único. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- b) Relação de pagamentos;
- c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- d) Cópia do despacho adjudicatório de homologação das licitações realizadas, quando for o caso;
- e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do convênio ou similares;
- f) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, na conta indicada pelo responsável pelo programa.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 05 de junho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal